

OF. GAB/PM Nº 094/2025

Chapadão do Sul – MS, 19 de agosto de 2025.

Assunto: Indicação:472/2025.

A Vossa Excelência

Sr.(a) Vice - Presidente do Poder Legislativo Municipal

Senhor(a) Vice - Presidente,

Em atenção à Indicação nº 472/2025, apresentada por este Legislativo, que sugere a retirada da exigência da observação “Exerce Atividade Remunerada (EAR)”, para condutores vinculados a Empresas de Tecnologia e Transporte da Lei Ordinária Municipal nº 1.424/2024, cumpre esclarecer o seguinte:

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em seu artigo 231, inciso VIII, dispõe que constitui infração transitar com o veículo efetuando transporte remunerado de pessoas ou bens quando não for devidamente licenciado para esse fim, salvo em casos de força maior ou com permissão da autoridade competente.

O próprio CTB, em seu artigo 147, § 5º, determina que o condutor que exerce atividade remunerada ao veículo deve se submeter a exames de aptidão física e mental e a avaliação psicológica em prazos reduzidos, devendo, para tanto, constar em sua CNH a observação “Exerce Atividade Remunerada – EAR”.

Desta forma, a exigência de CNH categoria “B” ou superior, com a observação “EAR”, não decorre exclusivamente da legislação municipal, mas sim da legislação federal, de caráter cogente e de hierarquia superior, não sendo possível ao Município afastar tais disposições.

Atenciosamente.

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal
-Assinado digitalmente-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8978-3A4A-EB0B-932D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WALTER SCHLATTER (CPF 397.XXX.XXX-34) em 19/08/2025 16:37:57 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/8978-3A4A-EB0B-932D>